

Disponível em nosso site: https://sintius.org.br

BC eleva Selic a 13,75% e avalia alta menor na próxima

O Copom (Comitê de Política Monetária) do Banco Central elevou nesta quarta-feira (3) a taxa básica de juros (Selic) novamente em 0,5 ponto percentual, de 13,25% a 13,75% ao ano, no aperto monetário mais longo da série histórica.

O colegiado do BC deixou a porta aberta para um possível ajuste adicional na próxima reunião, em setembro. No comunicado, o comitê diz que avaliará a necessidade de uma nova alta de menor magnitude, ou seja, de 0,25 ponto.

"O Copom enfatiza que seguirá vigilante e que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados para assegurar a convergência da inflação para suas metas", disse.

"Nota ainda que a incerteza da atual conjuntura, tanto doméstica quanto global, aliada ao estágio avançado do ciclo de ajuste e seus impactos acumulados ainda por serem observados, demanda cautela adicional em sua atuação", complementou.

Com o 12º aumento consecutivo, a Selic atingiu o patamar mais alto desde 2016. De outubro a novembro daquele ano, ainda durante o governo Michel Temer (MDB), a taxa de juros estava fixada em 14% ao ano.

Saiba mais em: Folha de São Paulo, quinta-feira 04 de agosto.

Sindicalistas criticam alta da Selic e falam em protesto na sede do BC

Centrais sindicais reagiram à decisão do Copom de elevar a Selic para 13,75% ao ano.

A UGT afirma que vai organizar uma manifestação na sede do Banco Central em São Paulo. Mas ainda não tem data confirmada.

Para a Força Sindical, o aumento é um "remédio errado e desnecessário, com efeitos colaterais indesejados e nefastos".

A central sindical diz que o BC perdeu a chance de "estimular a criação de empregos, a produção e o consumo", afetando trabalhadores que já amargam o desemprego.

O comitê do Banco Central ainda deixou aberta a possibilidade de reajuste adicional de 0,25 ponto na reunião de setembro.

Saiba mais em: Folha de São Paulo, quinta-feira 04 de agosto.

Brasil terá alta maior na carga de energia elétrica com melhora no PIB, diz governo

A carga de energia elétrica no Brasil deverá crescer 2% em 2022, acima do 1,7% previsto em abril deste ano, sustentada por um desempenho da atividade econômica melhor que o esperado, segundo nova previsão do governo divulgada na noite de terça-feira (3).

Espera-se que o indicador atinja 70.948 megawatts (MW) médios neste ano, considerando um incremento de 1,9% do PIB, contra 0,6% estimado anteriormente.

"O resultado favorável do PIB no 1º trimestre e os estímulos econômicos governamentais vêm interferindo positivamente nos cenários", disseram em nota conjunta Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Operador Nacional do Setor Elétrico (ONS) e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), que atualizaram as projeções.

As autoridades do setor elétrico citaram também uma desaceleração econômica mundial abaixo da expectativa para este ano, reflexo da pressão inflacionária e problemas no fornecimento de insumos, em um quadro agravado pelo conflito entre Rússia e Ucrânia.

Já para o período 2022-2026, a previsão é de um crescimento médio anual da carga de 3,4%, atingindo 81.032 MW médios ao final do período.

Saiba mais em: Folha de São Paulo, quinta-feira 04 de agosto.

Congresso aprova saque do saldo do vale-alimentação após 60 dias

O Congresso Nacional aprovou nesta quarta-feira (3) a medida provisória que altera as regras sobre o pagamento do auxílio-alimentação. A ideia de incluir o pagamento em dinheiro, foi retirada por ele próprio da proposta.

Uma das mudanças aprovadas estabelece que, se houver saldo no vale-alimentação ao final de 60 dias, o dinheiro poderá ser sacado pelo trabalhador.

Há uma interpretação de que o pagamento em dinheiro desse saldo residual pode gerar uma dúvida sobre a natureza do benefício, embora a CLT indique que ele tem caráter indenizatório —e, portanto, não incidem encargos sobre ele.

Já para o líder do Republicanos na Câmara, Vinicius Carvalho (SP), a medida torna o auxílio uma espécie de salário, sobre o qual poderia incidir encargos previdenciários e trabalhistas para o empregador e Imposto de Renda para o trabalhador.

"Quando se converte em dinheiro, outro ponto, não haverá controle se o empregado está adquirindo bebidas, cigarros, outras coisas que não sejam alimentos. Haverá desvirtuamento do programa", argumentou.

O senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ), relator do projeto, também criticou o dispositivo.

"O texto, como veio da Câmara, vai gerar uma insegurança jurídica e é até um risco para o trabalhador. Porque, obviamente, a partir do momento em que cria-se a possibilidade de você desvirtuar o auxílio-alimentação, ou seja, a possibilidade de que esses recursos sejam sacados pelo trabalhador após o prazo de 60 dias, isso vai ser encarado pela Receita Federal como caráter remuneratório e passível de que seja tributado, o que é penoso para o trabalhador", afirmou.

"Eu acredito que esse artigo deverá ser sim objeto de veto. Acho que além do mérito, por questões de legalidade", completou.

Segundo a Abrasel (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes), a possibilidade de o auxílio-alimentação poder ser sacado em dinheiro pelos funcionários caso não seja utilizado em 60 dias ainda é um risco ao setor.

Saiba mais em: Folha de São Paulo, quinta-feira 04 de agosto.

Câmara aprova MP que regulamenta teletrabalho

Para a oposição, a manutenção exclusiva do acordo individual para o teletrabalho é um retrocesso aos trabalhadores, que ficarão à mercê das regras impostas pelos empregadores. "Os trabalhadores vão ficar na mão de chefes imediatos, que vão fazer o que quiser", disse o deputado Carlos Zarattini (PT-SP).

O parecer aprovado define teletrabalho (ou trabalho remoto) como a prestação de serviços fora das dependências da empresa, de maneira preponderante ou híbrida, que, por sua natureza, não pode ser caracterizada como trabalho externo. A prestação de serviços nessa modalidade deverá constar expressamente do contrato individual de trabalho.

Paulinho da Força destaca que a experiência com teletrabalho foi positiva e, por isso, é necessário incluir esse novo regime na lei. "Os ajustes promovidos pela medida provisória são fruto de experiência e merecem acolhida", disse.

Regras: Os empregadores são dispensados de controlar o número de horas trabalhadas por empregados contratados por produção ou tarefa; A presença do trabalhador no ambiente de trabalho para tarefas específicas, ainda que de forma habitual, não descaracteriza o trabalho remoto; O contrato poderá dispor sobre os horários e os meios de comunicação entre empregado e empregador, desde que assegurados os repousos legais; O uso de infraestrutura e ferramentas digitais pelo empregado fora da jornada não será tempo à disposição, prontidão ou sobreaviso, exceto se houver acordo; O regime de trabalho também poderá ser aplicado a aprendizes e estagiários; O regime de teletrabalho ou trabalho remoto não se confunde e nem se equipara à ocupação de operador de telemarketing ou de teleatendimento; O empregado admitido no Brasil que pratique teletrabalho fora do País está sujeito à legislação brasileira, exceto legislação específica ou acordo entre as partes; O empregador não será responsável pelas despesas ao retorno presencial do empregado que mora fora da sede, salvo acordo; Terão prioridade no teletrabalho os empregados com deficiência, e com filhos ou criança sob guarda judicial até quatro anos.

Saiba mais em: CNTI, quinta-feira 04 de agosto.